



**EMENDA N° (MODIFICATIVA) 102**  
(da Senhora Deputada Sandra Faraj)

***AO PROJETO DE LEI N° 1.107, de 2016, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".***

Dê-se ao art. 60, II, b do presente Projeto de Lei a seguinte redação:

Art. 60. [...]

II – [...]

b) a igualdade de raça, etnia, geração;

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa ao aprimoramento da redação original, de forma que os recursos do agente financeiro privilegiem a promoção da igualdade racial, de etnia e entre gerações.

Sala das Sessões, em

  
**SANDRA FARAJ**  
**DEPUTADA DISTRITAL**